



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2021**

Processo nº 051/2021  
Dispensa nº 012/2021

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE MONTE BELO**, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob nº 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, nº 453, Centro, CEP: 37.115-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 505.712.816-72 e do RG: MG-3.122.714 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua João Rafael nº 41 – Centro, CEP: 37.115-000.

**CONTRATADO:**

**INVICTAWEB SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E MARKETING DIGITAL LTDA ME**, empresa estabelecida na cidade de Muzambinho/MG, à Rua Sete, nº 798, Parque da Colina, CEP: 37.890-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.893.008/0001-40, através do seu representante legal, Adolfo Luís de Carvalho, brasileiro, empresário, portador do RG nº MG-16.133.479 – SSP/MG, CPF nº 086.480.726-03, residente e domiciliado na cidade de Muzambinho/MG, na Rua Treze, nº 270, Parque da Colina, CEP: 37.890-000.

**DOS FUNDAMENTOS**

O presente Termo Aditivo decorre do Contrato nº 019/2021, firmado em 04/05/2021, de desenvolvimento, atualização, manutenção e hospedagem do endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Monte Belo, conforme disposto no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas modificações e justificativa em anexo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato 019/2021 até o dia 03 de maio de 2023.

1.2. O valor mensal para execução do objeto do contrato, atualmente de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), fica reajustado para R\$ 1.117,30 (Um mil, cento e dezessete reais e trinta centavos) mensais, conforme INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos últimos 12 (Doze) meses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Este instrumento passa a vigorar a partir de 04 de maio de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

As demais cláusulas constantes do ajuste inicial permanecem inalteradas até o termo final do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Monte Belo, 29 de abril de 2022.

**MUNICÍPIO DE MONTE BELO**  
**KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI**  
Prefeito

**INVICTAWEB SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA**  
**E MARKETING DIGITAL LTDA ME**  
**ADOLFO LUÍS DE CARVALHO**  
Contratada